

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº958/2009.

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

Faço saber que a Câmara Municipal de São José do Goiabal decretou e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial, no orçamento do Município de São José do Goiabal do exercício financeiro de 2009 como segue:

|                                                                          |               |
|--------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 0208010824400812072-33904800 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas     | R\$ 10.000,00 |
| 0207011030100072084-33704100 – Contribuição ao CISAMAPI                  | R\$ 80.000,00 |
| 0207011012200072059-31901105 – Vencimentos e Vantagens Fixas Secretários | R\$ 40.000,00 |
| 0205021339200092085-31201301 – Obrigações Patronais                      | R\$ 2.000,00  |
| 0205021339200092085-31901101 – Vencimentos e vantagens fixas servidores  | R\$ 10.000,00 |
| 0205021339200092085-33903001 – Material de Consumo                       | R\$ 5.000,00  |
| 0205021339200092085-33903601 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física   | R\$ 5.000,00  |
| 0205021339200092085-33903901 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica | R\$ 5.000,00  |
| 0205021339200092085-44905202 – Bens móveis de domínio patrimonial        | R\$ 5.000,00  |

---

|              |                       |
|--------------|-----------------------|
| <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 162.000,00</b> |
|--------------|-----------------------|

(CENTO SESSENTA DOIS MIL REAIS)

**Art. 2º** Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo anterior, serão utilizados os recursos previstos no §1º. do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado A:

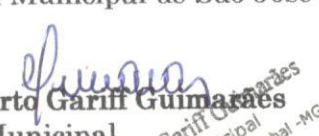
I – Conceder contribuição financeira ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISAMPI até o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II – Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2009;

III – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos em decorrência da aplicação desta Lei

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2009

Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, em 14 de Abril de 2009.

  
José Roberto Garíf Guimarães  
Prefeito Municipal

Certifico que foi anexada cópia desta Lei no quadro de Avisos do saguão da Prefeitura Municipal (local de publicação de atos do Executivo Municipal) em 14/04/09

Maria José Luz Silva Maia